



1.062-12/05/05

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria do Vereador Sidnei Jardim
PPS


INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 041e/05

Protocolo Nº 144 / 2005

Campo Mourão, 02/05/05 Horas 15:15

Gilias
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	<u>06</u> / <u>05</u> / <u>05</u>
	
PRESIDENTE	

O Vereador que subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando que seja feita **A LIMPEZA DA BOCA-DE-LOBO NA ESQUINA DA RUA LAURINDO BORGES COM A TRAVESSA OPERÁRIO**.

JUSTIFICATIVA

Esta boca-de-lobo encontra-se entupida impedindo o escoamento das águas da chuva, causando alagamento na esquina da Travessa Operário em frente a Pré-escola Sossego da Mamãe, sendo um transtorno aos pais levar e buscar seus filhos nestes dias.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 2 de maio de 2005.


SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	744	/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____	/2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____	/2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____	/2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____	/2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____	/2005
<input type="checkbox"/> Outros	_____	/2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____	/2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05/10/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312